



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 98/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES E A EMPRESA NETMAKE SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA.

A União, por intermédio do **MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**, com sede em Esplanada dos Ministérios, Bloco R, CEP 70.044-902, Brasília/DF, inscrito no CNPJ sob o nº **37.753.638/0001-03**, neste ato representado pela Coordenadora-Geral de Recursos Logísticos, a Senhora **LORENA VIEIRA DA SILVA SANTOS**, nomeada pela Portaria MCOM nº 215, de 17 de março de 2023, publicada no DOU em 21/03/2023, portadora da matrícula funcional nº 1787686, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **NETMAKE SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº **04.095.869/0001-18**, sediada na Av. Presidente Kennedy, n. 1001, loja 301, bloco A, CEP 53.230-230 – Peixinhos – Olinda/PE, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sr. **MARCO ANTÔNIO COSTOLA**, *conforme atos constitutivos da empresa*, tendo em vista o que consta no Processo nº 53115.026363/2021-87 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 98/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **RETIFICAR** o erro material constante na Cláusula Sexta do Contrato, que trata do Reajuste, para constar:

"CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA, <Acesso em: <http://www.ipea.gov.br/cartadeconjuntura/index.php/tag/icti/>>, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^o) / I^o$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

6.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

1.1.2. **REAJUSTAR em 5,65%** o Contrato nº 98/2021, no valor de **R\$ 3.737,36 (três mil setecentos e trinta e sete reais e trinta e seis centavos)**, o qual, dessa forma, passará de R\$ 66.149,00 (sessenta e seis mil cento e quarenta e nove reais) para o valor anual de **R\$ 69.886,36 (sessenta e nove mil oitocentos e oitenta e seis reais e trinta e seis centavos)**, com efeitos a partir de 28/08/2022, observado o disposto na Cláusula Sexta do Contrato, amparado no artigo 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93, conforme previamente acordado entre as partes e demonstrado pelos itens e valores na tabela a seguir:

Lote	Item	Descrição do Bem ou Serviço	Unidade de Medida	Quantidade 1º Ano	Quantidade 2º Ano	Quantidade 3º Ano	Quantidade Total	Valor Unitário Máximo	Valor Total Máximo
1	1	Aquisição de Licenças Scriptcase Enterprise	Licença	5	-	-	5	R\$7.394,44	R\$36.972,20
	2	Atualização das Licenças Scriptcase Enterprise	Licença	-	5	5	10	R\$2.958,20	R\$29.582,00
	3	Suporte Técnico	Serviço Mensal	12	-	-	12	R\$277,68	R\$3.332,16
Total Estimado (36 meses)									R\$69.886,36

2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. O valor do contrato atualizada será de **R\$ 69.886,36 (sessenta e nove mil oitocentos e oitenta e seis reais e trinta e seis centavos)**.

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 410003

Fonte de Recursos: 1120000000

Elemento de Despesa: 339040

Programa de Trabalho: 24.122.0032.2000.0001

PTRES: 194946

Nota de Empenho: 2023NE000052

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai assinado eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

MARCO ANTÔNIO COSTOLA
Representante legal da CONTRATADA

LORENA VIEIRA DA SILVA SANTOS
Representante legal do MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Testemunha 1 - Érika Tavares Aguirres

Testemunha 2 - Belchior Queiroz da Rocha



Documento assinado eletronicamente por **Marco Antonio Costola (E)**, **Usuário Externo**, em 19/09/2023, às 10:47 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lorena Vieira da Silva Santos**, **Coordenadora-Geral de Recursos Logísticos**, em 20/09/2023, às 15:19 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Belchior Queiroz da Rocha**, **Técnico de Nível Superior**, em 04/10/2023, às 07:37 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Érika Tavares Aguirres**, **Chefe da Divisão de Contratos**, em 04/10/2023, às 11:02 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11098305** e o código CRC **98A2359B**.